



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 1/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

### OUVIDORIA GERAL

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496  
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
Telefone 018 3286.1140



Anhumas, 16 de março de 2023.

#### RELATÓRIO 03/2023

#### Ouvidoria Geral do Município de Anhumas

**Ilmo. Sr. Adailton Cesar Menossi**

**D. D. Prefeito Municipal**

O presente relatório tem o objetivo de apresentar informações sobre as atividades da Ouvidoria Geral do Município de Anhumas relativas ao mês de fevereiro de 2023.

No dia 02, denuncia anônima dizendo que uma moradora faz uso de fogão a lenha em sua residência, e, segundo a denuncia, vem provocando muita fumaça, tornando impossível ficar fora de casa por causa da fumaça. Tal denuncia foi encaminhada ao setor responsável, e estamos aguardando resposta.

No mesmo dia 02, nova denuncia anônima sobre a moradora que faz uso de fogão a lenha em sua residência, e, segundo a denuncia, vem provocando muita fumaça, tornando impossível ficar fora de casa por causa da fumaça. Tal denuncia foi encaminhada ao setor responsável, e estamos aguardando resposta.

No dia 03, uma empresaria de cantor de forró contactou esta ouvidoria geral para oferecer os serviços de seu cliente, tal contato foi repassado ao Secretario Municipal, tendo o mesmo adicionado os contatos da empresaria à sua agenda, como sempre faz com este tipo de oferecimento de serviços de entretenimento.

No dia 08, denuncia anônima dizendo que:

“(...) estamos indignados e achando ate engraçado porque a funcionaria *Municipal* pode sair em horario de servico para ir a churrasco de serviço que ela faz por fora e a gente como funcionarios nao pode nada, acho que ves devem averiguar isso ne, a gente que tem filho se for acompanhar no medico ou hospital e descontado no atestado do ticket, ela pode sair, ela reclamava tanto que passava mal, que vivia ruim, agora ela ta bem boa ne, prefeito precisamos ver isso direitos sao iguais, quem responde por ela, ate ir pra igreja em horario de serviço ja foi ela e outras e os outros naos podem, ah





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 2/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

### OUVIDORIA GERAL

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496  
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
Telefone 018 3286.1140



gente vamos ver isso ne, senao teremos que ir no promotor ne, façam o papel de averiguar, a pessoa que responde por ela deixa isso acontecer, como assim, inclusive tem fotos dela no churrasco onde ate funcionarias que tem ela no zap viu aguardaremos a resposta.” (obs. texto original do canal da ouvidoria). (obs. os nomes citados pelo/a denunciador/a anônimo/a foram alterados e escritos em *itálico*, para preservar as pessoas envolvidas).

Tal denuncia foi encaminhada ao setor responsável, que nos respondeu que após apurar os fatos verificou-se que a servidora em questão não se ausentou de seu local de trabalho sem justificativa ou previa autorização. Disse que mesma solicitou falta abonada, que é de direito aos servidores públicos municipais, para ir a seus compromissos particulares e enviou copia do requerimento desta falta abonada anexo a sua resposta.

No dia 09, denuncia anônima dizendo que:

“Venho por meio desse denunciar as mas condições da ponte municipal sobre o rio ribeirão anhumas da estrada vicinal prefeita maria ruiz martins que liga pirapozinho a anhumas. A mesma se encontra com uma enorme clatera no sentido pirapozinho a anhumas, colocando em risco a vida dos condutores que trafegam pelo local, considerando que a via é de grande fluxo de veiculos durante todo periodo e o buraco na via ja se encontra muito grande e profundo o que leva com que os condutores tenham que desviar do buraco para a contra mão de direção agravando ainda mais o risco de acidentes e obitos, ainda a mesma durante o periodo de chuvas fica alagada fazendo com que o buraco não seja visível aos olhos dos condutores. Sendo assim solicito a atenção imediata para que não ocorra uma tragedia no local. Atensiosamente, condutor que trafega diariamente por essa estrada..” (obs. texto original do canal da ouvidoria).

Tal denuncia foi encaminhada ao setor responsável, que nos respondeu que já houve a reparação da ponte, estando a mesma em boas condições de trafego. E esclareceu ainda que tais ocorridos normalmente se dão em razão das grandes chuvas ocorridas no começo do corrente ano, e que toda vez que se verifica a necessidade de manutenção das vias e pontes, seus reparos são realizados de prontidão.

No dia 16 denuncia identificada sobre a alimentação da Escola Estadual “Coronel Francisco Whitacker”, dizendo que:

“Merenda da escola estadual está sendo mal feita ,feijão queimado e carne crú e mal atendimento dos alunos .A escola está saindo brigas todo dia e criança desmaiando de fome pois merenda mal feita e horários longo de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 3/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

### OUVIDORIA GERAL

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496  
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP  
Telefone 018 3286.1140



servir os alunos como o café passou a ser 9 horas as e chega com fome e outra coisa um dia é leite e outro chá não é como nos outros lugares as duas coisas leite e chá . Adolescente usando drogas dentro da escola e fazendo bullying com outros alunos .Falta mais inspetor de aluno na escola.” (obs. texto original do canal da ouvidoria).

Visto que, o que cabe à administração municipal é somente sessão de servidores para atuarem na alimentação escolar, mediante convenio com o Estado, sendo as demais demandas citadas exclusivamente sob responsabilidade da Escola em questão e das secretarias Estaduais, tal denuncia foi encaminhada ao repensável pela alimentação escolar que nos respondeu que as questões apontadas em relação à merenda na escola citada serão avaliadas *in loco* pela nutricionista, visto que tais fatos não foram observados durante as visitas de rotina. Informa ainda que sobre a organização do horário da merenda, o mesmo já foi dividido em dois turnos, um das 11:00 horas às 12:15 horas e outro das 12:30 horas às 13:45 horas, sendo no primeiro horário os alunos dos 6<sup>os</sup>, 7<sup>os</sup> e 8<sup>os</sup> anos do ensino fundamental e no segundo horário os alunos dos 9<sup>os</sup> anos do ensino fundamental, 1<sup>os</sup>, 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> anos do ensino médio.

No mesmo dia 16 foi repetida a mesma denuncia sobre a alimentação na Escola Estadual, que já fora respondida no parágrafo anterior.

Ainda no dia 16, terceira denuncia desta vez anônima, nos mesmos termos das duas denuncias citadas desta data, e já respondida no presente relatório.

No dia 27 reclamação anônima sobre a unidade de emergência, dizendo que a mesma conta com apenas um profissional medico de plantão, e que está com muitos casos de dengue, lotando o referido local, e dizendo ainda que a alta demanda implica na falta de leitos para os pacientes. Indica ainda que há a necessidade de contratação de mais um profissional medico, pois os pacientes acometidos com dengue sofrem com a espera de atendimento. Tal denuncia foi encaminhada ao setor responsável, e estamos aguardando resposta.

Estas, em síntese, foram as solicitações feitas no sistema da Ouvidoria Geral do Município de Anhumas, por meio dos canais de atendimento disponibilizados por esta Ouvidoria.

Sendo só para o momento,

**Carla Maria Sotocorno Bosisio**  
**Ouvidor Geral**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 4/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### DECRETO N.º 3385/2023

*“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022, e da outras providências”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pela Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022, institui também o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, como instrumento legal de suporte e financeiro destinado a viabilizar ações de desenvolvimento do turismo sustentável municipal;

**CONSIDERANDO** que a operacionalização das ações do Sistema requer imediata regularização do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022.

**Art. 2º -** O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, será instrumento de suporte financeiro, destinado a apoiar o custeio e a manutenção de ações consolidadas para o desenvolvimento do turismo no Município de Anhumas, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022.

**Art. 3º -** O FUMTUR, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar os recursos, e principalmente, captar e destinar recursos do orçamento municipal, de outras fontes públicas ou privadas, a serem aplicados na implementação de ações, planos, programas e projetos de desenvolvimento do turismo responsável pelo município, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e programas turísticos para consecução dos objetivos do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego, e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico do Município.

**Art. 4º -** Nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 716 de 13 de Abril de 2022, o FUMTUR será administrado pelo COMTUR, juntamente por uma Comissão Fiscal constituída por um representante de Finanças e Contabilidade, representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo, ainda:

§1º. – O FUMTUR terá um Diretor, integrante do quadro próprio de pessoal da administração pública, ao qual caberá as tarefas técnicas e administrativas inerentes às competências do Fundo.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 5/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

§2º. – A escolha dos nomes e respectivos cargos será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de dois anos, admitida sua prorrogação por igual período.

**Art. 5.º** - Compete a Diretoria do FUMTUR, sob orientação da Secretária Municipal e supervisão do Chefe do Poder Executivo:

I – fomentar e articular, junto às potenciais fontes doadoras ou patrocinadoras, a captação de recursos para o FUMTUR;

II – monitorar, fiscalizar os recursos captados em nome do COMTUR;

III – estabelecer “*ad referendum*” do COMTUR, os critérios para o atendimento de projetos executados com recursos do FUMTUR e prioridades para o atendimento de projetos executados com recursos do fundo em conformidade com o Plano de Turismo do Município de Anhumas/SP.

IV – elaborar o relatório anual de atividades do FUMTUR, a ser submetido a plenária do COMTUR;

V – adotar as providências necessárias para o adequado repasse dos recursos do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR aos responsáveis pelos projetos aprovados pelo COMTUR;

VI – acompanhar o andamento dos projetos realizados com os recursos do FUMTUR garantindo sua efetiva aplicação;

VII - exigir dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados, a elaboração de relatórios financeiros e de atividades desenvolvidas;

VIII – informar ao COMTUR e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenham conhecimento;

IX – exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo COMTUR;

**Art. 5.º** - Os recursos captados serão depositados em conta especial, aberta e mantida pela instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal do Turismo de Anhumas – FUMTUR.

**Parágrafo Único.** A movimentação dos recursos do FUMTUR deverão ter duas assinaturas, a do Prefeito Municipal e a do Presidente do COMTUR e do membro do Dep. de Finanças nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6.º** - O Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR terá duração indeterminada.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 6/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

**Art. 7.º** - Os casos omissos relativos ao FUMTUR serão decididos *ad referendum* pelo conselho do COMTUR, sob orientação e supervisão da Secretária Municipal e do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 15 de Março de 2023.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 7/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### PORTARIA N.º 098/2023

*“Dispõe sobre: Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providencias”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 129/2022, de 20 de dezembro 2022, expedido pela direção da Escola Estadual “Coronel Francisco Whitacker”, relatando a necessidade de admissão de mais servidores para atuar na cozinha da escola citada, visto que a partir do ano letivo de 2023, a Escola fará parte do Programa de Ensino Integral, aumentando, assim, a demanda de trabalho na cozinha;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Nos termos das disposições da Lei n.º 5/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) e com base em aprovação e classificação do concurso público 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação: 13º Lugar

Candidato: **Zuleide de Souza Miranda**

**Art. 2.º:** O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo, para o qual foi nomeado.

**Art. 3.º:** As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 16 de março de 2023.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 8/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### PORTARIA N.º 099/2023

*“Designa servidor, para exercer suas atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Ponto de Atendimento ao Cidadão – PAC, e da outras providencias”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os serviços da administração pública, para melhor atendê-los e com maior eficiência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Designar, a servidora municipal, Sra. **Zuleide de Souza Miranda**, RG: 23.159.625-X, Auxiliar de Serviços Gerais, para, a partir de **20 de março de 2023**, exercer suas funções junto ao Ponto de Atendimento ao Cidadão – PAC, onde cumprirá regularmente sua jornada de trabalho, obedecendo à escala de horário e chefia da do referido setor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 16 de março de 2023.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 824

16 de Março de 2023

PG. 9/9



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### PORTARIA N.º 100/2023

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares à servidora Sra. **Bianca Barbosa Santos**, Coordenador de Atividades e Combate a Doenças Epidemiológicas, portadora do RG. n.º 48.224.579-7, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 17 a 31 de março de 2023 (15 dias).

**Art. 2.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 16 de março de 2023.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal

